

OPAJ-2371740 / FNDA-2219325

São Paulo, 07 de dezembro de 2024

EXCELENTÍSSIMO (A) JUÍZA DE DIREITO  
MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO  
6ª VARA CÍVEL DE BARUERI  
RUA DESEMBARGADOR CELSO LUIZ LIMONGI 84  
06414-140 BARUERI/SP

**Correio Eletrônico:****Ofício:** S/A**Processo/Inquerito:** 1015545-54.2021.8.26.0068**Email:** barueri6cv@tjsp.jus.br.

Em atendimento **Final** aos termos do ofício supra, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

**ARNALDO CARDOSO PEIXOTO**

Informamos que após pesquisas em nossos sistemas localizamos os seguintes dados referente ao Credito imobiliário nº 213900123784 em nome de ARNALDO CARDOSO PEIXOTO CPF: 774.901.508-68.

Nº CONTRATADO: 213900123784

DATA DE CONTRATO: 23/07/2018

DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO: 11/01/2024

SE ESTÁ LIQUIDADO OU NÃO: sim

NÚMERO DE PARCELAS PAGAS: 60

VALOR DAS PARCELAS PAGAS: R\$ 52.233,96

SALDO ATUAL DA DÍVIDA:

VALOR DA GARANTIA: R\$ 640.000,00

ENDEREÇO: RUA SILVIA VALADAO DE AZEVEDO 000045 AP 601 BARRA FUNDA 11410-340 GUARUJA SP

Ressaltamos que devido o contrato constar como liquidado, não há providencias a serem adotadas quanto a penhora do imóvel junto a esta instituição.

Informamos que, conforme Resolução nº 584 do Conselho Nacional de Justiça, publicada em 03/10/2024, as ordens judiciais de pesquisa de dados e busca de bens para constrição patrimonial devem ser efetuadas exclusivamente por via eletrônica, utilizando-se das funcionalidades já existentes no Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário SISBAJUD, quais sejam:

Bloqueios de valores e respectivos desdobramentos (desbloqueios e transferências);

Consultas de Saldo, Endereços e relações de contas;

Cópias de Extratos, de Cheques, de Faturas de Cartão de Crédito, de Registro e Contrato de Câmbio e de Propostas de abertura de Contas, Carta Circular 3454/2010.

Desta forma, visando otimizar e colaborar com o pronto atendimento ao Poder Judiciário, comunicamos respeitosamente que os próximos atendimentos às referidas ordens somente ocorrerão por meio do SISBAJUD, ressalvados os casos que se enquadrem no § 1º do art. 1º da mencionada resolução.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

**BANCO SANTANDER**  
**Gerência de Ofício**